



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Alvaro Decarli, Prefeito Municipal e o Sr. Arlei Zardinello, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso nº 01/2025, conforme segue:

1. Altera-se no **ANEXO XVII– PROGRAMAS – PROVA BASE**, o conteúdo programático de Legislação, passando a ser conforme segue e não como constou:

**ANEXO XVII – PROGRAMAS – PROVA BASE**

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**LEGISLAÇÃO – EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**CARGOS: TODOS – EXCETO CARGOS DE PROFESSORES**

**PROGRAMA:** ~~Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº132/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº123/1990). Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 1.597/2010).~~ **Lei Orgânica Municipal. Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº88/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº084/1990).** Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

**NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO**

**LEGISLAÇÃO – EXECUTIVO**

**CARGO: TODOS**

**PROGRAMA:** ~~Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº132/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº123/1990). Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 1.597/2010).~~ **Lei Orgânica Municipal. Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº88/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº084/1990).** Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO  
LEGISLAÇÃO – LEGISLATIVO  
CARGO: TODOS**

**PROGRAMA:** ~~Plano de Carreira do Município — (Lei Municipal nº132/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº123/1990). Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 1.597/2010).~~ **Lei Orgânica Municipal. Plano de Carreira do Poder Legislativo (Lei Municipal nº2.164/2024). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº nº084/1990).** Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO  
LEGISLAÇÃO – EXECUTIVO  
CARGOS: TODOS**

**PROGRAMA:** ~~Plano de Carreira do Município — (Lei Municipal nº132/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº123/1990). Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 1.597/2010).~~ **Lei Orgânica Municipal. Plano de Carreira do Município – (Lei Municipal nº88/1990). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº084/1990).** Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.

2. **Inclui-se no ANEXO XVII– PROGRAMAS – PROVA BASE**, o conteúdo programático de Legislação, passando a ser conforme:

**ANEXO XVII – PROGRAMAS – PROVA BASE**

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO  
LEGISLAÇÃO – LEGISLATIVO**

**CARGOS: TODOS – EXCETO CARGOS DE PROFESSORES**

**PROGRAMA:** **Lei Orgânica Municipal. Plano de Carreira do Poder Legislativo (Lei Municipal nº2.164/2024). Regime Jurídico do Município (Lei Municipal nº nº084/1990). Estatuto Estadual da Igualdade Racial (Lei Estadual do Rio do Grande do Sul nº 13.694/2011). Constituição Estadual do Rio Grande do Sul. Estatuto Nacional da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010). Constituição Federal de 1988: a) Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º ao 4º). b) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º ao 17). c) Da Organização do Estado (Arts. 18 ao 43). d) Da organização dos Poderes (Arts. 44 ao 135). e) Da Defesa do Estado e Das Instituições Democráticas (Arts. 136 ao 144). f) Da Ordem Social (Arts. 193 ao 232). Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de improbidade Administrativa. Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha. Decreto Estadual nº 48.598/2011 – Dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul.**

Cerro Grande/RS, 17 fevereiro de 2025

Alvaro Decarli  
Prefeito Municipal

Arlei Zardinello  
Presidente da Câmara Municipal